

LAERCIO LEITE SANTANA	30	21/06/2002	20/06/2007	05/05/2026	03/06/2026
30448677 1 NAXVIII	257070964				
JOSE CARLOS GOMES DINIZ	30	02/02/2004	01/02/2014	22/04/2026	21/05/2026
32078877 1 NAAF-I	242777760				
MONICA SILVA SANTOS	30	05/01/2005	04/01/2010	08/06/2026	07/07/2026
32450474 1 NAAF-I	255677896				
CLAUDIMAR FERREIRA NUNES	30	15/03/2009	14/03/2014	08/06/2026	07/07/2026
35006192 1 NAAF-I	257405460				
DOUGLAS VITORIO DA SILVA	30	14/12/2004	13/12/2009	02/07/2026	31/07/2026
64249371 1 NAAF-I	255275089				
JOSE CESAR SORGI PINHAZ	30	22/12/2009	21/12/2014	29/06/2026	28/07/2026
72535359 1 NAAF-I	257166228				

53351/2026

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 111 DE 28/04/2026

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDNILSON PEREIRA GOMES	64270354	1 NA16	255268970	45	21/12/2002 20/12/2007	04/05/2026	17/06/2026
EDNILSON PEREIRA GOMES	64270354	1 NA16	255268970	45	21/12/2002 20/12/2007	17/07/2026	30/08/2026

53873/2026

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 114/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, e em decorrência do Decreto Estadual nº 5.365/2024, publicado no DIOE nº 11.631, de 03 de abril de 2024, e considerando o descrito e ajustado no processo/protocolado nº 22.700.479-7,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DEFINIR** as competências da Assessoria de Planejamento, expressas no Regulamento do Instituto, que são:

- I. Realizar estudos e desenvolver visões estratégicas, visando ao planejamento institucional com foco no futuro da atuação do IDR-Paraná, com base na análise da realidade atual e em projeções;
- II. Propor diretrizes e políticas de atuação do IDR-Paraná, de médio e longo prazos, com vistas ao desenvolvimento sustentável do meio rural e dos produtores, de suas famílias e organizações, nos aspectos social, econômico e ambiental;
- III. Promover a conexão e a integração, formal e informal, do IDR-Paraná com instituições governamentais e da sociedade, visando ao alinhamento de estratégias, procedimentos e objetivos;
- IV. Realizar estudos e pesquisas sobre temas relevantes para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e a formulação de políticas institucionais, inclusive no âmbito do planejamento estratégico;
- V. Prestar suporte técnico e apoio ao Colegiado da Diretoria e às chefias do Instituto, visando ao desenvolvimento de estratégias e planos de ação;
- VI. Realizar estudos específicos voltados ao aperfeiçoamento da gestão, bem como ao monitoramento da atuação e dos resultados institucionais;
- VII. Acompanhar a execução das deliberações estratégicas, apoiando o monitoramento do cumprimento das decisões nas áreas gerenciais e técnicas, e colaborando com o planejamento e a gestão de ações, programas e projetos estratégicos de governo;
- VIII. Propor ajustes na execução de ações, programas e projetos estratégicos do IDR-Paraná, especialmente no âmbito das políticas públicas;
- IX. Monitorar resultados e metas institucionais, incluindo:
  - a) o acompanhamento do cumprimento das decisões nas áreas gerenciais e técnicas;
  - b) a gestão de resultados e a definição de indicadores;
  - c) o monitoramento de impactos;
  - d) a gestão de sistemas destinados ao registro e acompanhamento do planejamento, bem como de programas, projetos, convênios e resultados;
- X. Propor ajustes em políticas públicas relacionadas à atuação do Instituto;
- XI. Elaborar estudos estratégicos, incluindo o Balanço Social e outros estudos prioritários voltados à análise da realidade e à prospecção tecnológica;
- XII. Gerenciar o planejamento estratégico e as ações, programas e projetos estratégicos de governo no âmbito do Instituto, incluindo a estruturação, orientação e implementação do processo de planejamento institucional;
- XIII. Orientar e prestar suporte aos Escritórios Regionais quanto à execução das atividades relacionadas ao Departamento;
- XIV. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 2º. DEFINIR** as atribuições da Assessoria de Planejamento:

- I. Estruturar, orientar e implementar o processo de planejamento institucional, contemplando o planejamento organizacional, estratégico, diretor, orçamentário, bem como planos e programações executivas e operacionais;
- II. Realizar estudos, pesquisas, projetos, levantamentos, pareceres, orientações técnicas, atos normativos e elaboração de minutas;
- III. Gerir resultados, definir indicadores, monitorar impactos, registrar informações e emitir relatórios gerenciais;
- IV. Gerir sistemas de tecnologia da informação voltados à gestão institucional e ao registro e acompanhamento do planejamento, bem como de programas, projetos, convênios e resultados;
- V. Assessorar na formulação de políticas e diretrizes institucionais, subsidiando as Diretorias na gestão do Instituto;
- VI. Gerir parcerias, cooperações e convênios de caráter institucional e técnico, apoiando a elaboração de instrumentos, planos de trabalho e a emissão de pareceres;
- VII. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

**Art. 3º. ESTABELECE** as seguintes áreas de organização da Assessoria de Planejamento:

- I. Planejamento, monitoramento e relatórios;
- II. Convênios, contratos e parcerias;
- III. Gestão de ATER;
- IV. Gestão da informação e inteligência de dados.

**Art. 4º. DESIGNAR** os servidores e empregados públicos a seguir para compor a equipe da Assessoria de Planejamento:

- André Renato Rinaldi

- Avner Paes Gomes
- Eduardo Tadeu Sanches
- Gustavo Adolfo G. Scholz
- Hur Ben Corrêa da Silva
- João Luiz Gilberto de Carvalho
- Marcos Campos de Oliveira
- Luiz Alberto Zawadzki
- Renato Viana Gonçalves
- Reinaldo Jair da Cruz
- Roberto Carlos Guimarães
- Sérgio Augusto Guarienti

**Art. 5º. ESTABELECE** que a Assessoria de Planejamento tem a responsabilidade pela gestão, manutenção e desenvolvimento de processos e sistemas relacionados às ações de planejamento e relatórios; gestão de ATER; gestão de convênios, programas e projetos; e gestão da informação e inteligência de dados.

**Art. 6º. ESTABELECE** que a Assessoria de Planejamento ficará subordinada e assistirá a todos os Diretores e ao Colegiado da Diretoria, desenvolvendo suas atividades de forma articulada com todos os demais Departamentos do Instituto, contribuindo com a qualificação dos serviços e funções e promovendo a integração institucional.

**Art. 7º. DETERMINAR** que a Coordenação da Assessoria apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a alocação dos servidores e empregados públicos nas áreas de organização da Assessoria, bem como o plano geral de ação.

Registre-se e publique-se.  
Curitiba, 30 de abril de 2026.  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

54103/2026

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

#### PORTARIA Nº 099/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 67/2026 – GMS – 2665/2026, firmado com a empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07.

- **CLEACIR JUNIOR DALL AGNOL**, portador da CI/RG nº X2X1X7X7/PR e CPF/MF nº X89.XXX.2XX-00, como **Gestor do Contrato**;
- **CARLOS ROBERTO RODRIGUES GOIS**, portador da CI/RG nº X5X5XX2-X/PR e CPF/MF nº X01.XXX.X59-X6, como **Fiscal**.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 30 de abril de 2026.  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná

54080/2026

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

#### Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: RM Engenharia Elétrica Ltda  
Nome Fantasia: RM Engenharia Elétrica  
CNPJ: 61.262.760/0001-61  
Município: Alto Piquiri-PR

**Herlon Goelzer de Almeida**      **Natalino Avance de Souza**  
UTE Programa RenovaPR      Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

54243/2026

### Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

#### Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021,

**HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

- Razão Social: Rastro Biodigestores Tecnologia Ltda
- Nome Fantasia: Rastro Biodigestores
- CNPJ/CPF 15.621.239/0001-56
- Município: Araruna-PR

**Herlon Goelzer de Almeida**  
UTE Programa RenovaPR

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 002/2021 encontra-se disponibilizado no portal: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

54246/2026

## AGEPAR

#### PORTARIA Nº 22/2026-AGEPAR

Altera a Portaria nº 12/2026, que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020; no art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 12/2026-Agepar, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.XXX.637-X, para exercer a função de Gestor, e a servidora SILMARA SILVA DE ARAÚJO, RG. 4.XXX.289-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 3026/2020, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, sob o protocolo n.º 17.080.761-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

53961/2026